



Conselho de Gestão e Regulação - CGR
Agência de Regulação de Goiânia - AR

Fis. 1301
AR - SECGER

Ata da 18ª Reunião Ordinária

Realizada no dia 24 de março de 2022.

Presidente do Conselho - Paulo César Pereira

Vice-Presidente – Everton Sérgio Schmaltz

Demais Conselheiros

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLANH

Titular - Francisco das Chagas Magalhães Sobrinho

Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM

Titular - Hugo Marcelo Nascimento e Silva

Suplente - Horácio Ferreira Martins

Representantes da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA

Titular - Guilherme Martins de Araújo

Suplente - Antônio Júnio Gonçalves da Cruz

Agência de Regulação de Goiânia
Confere com original
30 / 03 / 22
Clayton 1314262
Assinatura

Representantes do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

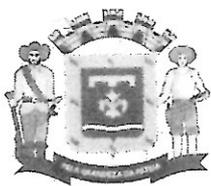
Titular – Carolina Alves Luiz Pereira

Suplente - Welton de Oliveira Lemos

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Goiânia

Titular - Vereador Raphael Cavalcante Calixto

Suplente - Vereador Anderson Cruz e Freire



Ata da 18ª reunião do Conselho Gestão e Regulação - CGR

Agência de Regulação de Goiânia - AR

**Fis. 1302
AR - SECGER**

Data: 24 de março de 2022.

Pauta:

- Análise e votação do Parecer Técnico nº 02/2022 – DIRREG e da minuta de Resolução Normativa nº 07/2022 – CGR/AR, que tratam da aprovação da capacidade econômico-financeira da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, no Município de Goiânia.

Aos vinte e quatro dias, do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, através de videoconferência realizada pela plataforma *Google Meet*, o Presidente do Conselho de Gestão e Regulação - CGR da AR, Paulo César Pereira, após conferir a presença dos Conselheiros, Everton Sérgio Schmaltz, Francisco das Chagas Magalhães Sobrinho, o Vereador Raphael Cavalcante Calixto, Welton de Oliveira Lemos, Antônio Júnio Gonçalves da Cruz e Hugo Marcelo Nascimento e Silva, certificou-se da existência de quórum e deu início à 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão e Regulação – CGR.

Estavam presentes, também, à reunião, o convidado representante da SANEAGO, Felipe B. Xavier Nunes; e os servidores da AR: Mônica Aparecida Ferreira Fonseca, Chefe de Gabinete da presidência da AR; Augusto Fernandes de Carvalho, Chefe da Advocacia Setorial; Byanna Cavalcante da Silva, Diretora de Fiscalização e Controle; Karla Kristina Silva Cavalcante, Diretora de Regulação; Severiano Pereira Nunes Junior, Gerente de Contabilidade Regulatória; Camila Inácia da Mata Marques, Gerente Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias e Clayton de Almeida Corrêa, Gerente da Secretaria Geral.

O Presidente do Conselho, Paulo César Pereira, deu boas-vindas, apresentou os presentes e também destacou a presença de dois novos conselheiros do CGR, o conselheiro e secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e vice-presidente do CGR, Everton Sérgio Schmaltz e o conselheiro Francisco das Chagas Magalhães Sobrinho, representante da Secretaria Municipal de Planejamento. O presidente passou a palavra ao conselheiro Everton Sérgio Schmaltz que se apresentou como secretário da SEINFRA, falou brevemente sobre sua trajetória acadêmica e profissional, em especial no serviço público, e agradeceu a oportunidade de fala ao presidente do CGR, Paulo César Pereira.

Em seguida, o Presidente leu o ponto de pauta da reunião que tinha como perspectiva a deliberação sobre parecer da técnico da Diretoria de Regulação da Agência de Regulação de Goiânia que analisou a documentação apresentada pela prestadora dos serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário, a Saneamentos de Goiás S.A – SANEAGO, à Prefeitura Municipal de Goiânia - titular do serviço, relativa à sua comprovação da Capacidade Econômico-Financeira e a necessidade de inclusão de indicadores de desempenho, até 31 de março de 2022, para cumprir as metas de universalização dos serviços de saneamento básico até o ano de 2033, metas de redução de perdas e de indicador de intermitência, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

Agência de Regulação de Goiânia

Confere com original

30 / 03 / 22

Clayton 1314262

Assinatura



Oportunamente o Presidente do conselho destacou que a pauta contempla o que está previsto no texto alterado pela nova Lei Federal nº 14.026/2020, da Lei de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007, modificada em seu artigo 10-B e ainda a definição de metodologia e de prazos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.710/2021, em seu artigo 14. Assim, em dezembro de 2021, seguindo a orientação da Lei, a prestadora de serviço de saneamento básico, solicitou a ciência do Prefeito do Município de Goiânia, de que estaria elaborando a comprovação e a Declaração de sua Capacidade Econômico-Financeira à adequada prestação dos serviços e alcance de metas.

Dada a ciência do processo pelo Chefe do Poder Executivo à AR, solicitou à prestadora dos serviços que tomasse todas as providências para comprovação e Declaração de sua Capacidade Econômico-financeira.

Uma vez encaminhados todos os documentos, a Diretoria de Regulação e respectivas Gerências, analisaram contabilmente toda a documentação e argumentação apresentada pela SANEAGO, analisaram também a necessidade de ajustes e inclusões de indicadores e emitiram parecer para ser analisado e, ao final, ser aprovado ou não pelo Conselho.

Feitas as considerações o Presidente passou a palavra para o Gerente de Contabilidade Regulatória, Severiano Pereira Nunes Junior, que apresentou aos conselheiros a análise técnica, as considerações e a conclusão à qual chegaram após a realização do referido trabalho.

O Presidente agradeceu a apresentação feita pelo Gerente de Contabilidade Regulatória e franqueou a palavra aos conselheiros, caso tivessem considerações a fazer sobre a citada apresentação. O conselheiro, vice-presidente Everton Sérgio Schmalz se apresentou como interessado em fazer o uso da palavra, fez considerações relacionadas ao contrato de Goiânia comparativamente a outros municípios e também sobre análise da documentação apresentada pela SANEAGO que, em seu ponto de vista, deveria ser feita de modo geral, abarcando os 52 municípios que a SANEAGO presta serviços e não somente a análise referente ao município de Goiânia. A Diretora de Regulação, Karla Kristina, pediu a palavra e explicou sobre a existência do Plano Gestão do Prestador - PGP, que é documento integrante ao novo contrato de prestação dos serviços e que esse documento assegura a obrigatoriedade do cumprimento das metas de obras e investimento necessários para ao alcance da universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Destacou ainda que o PGP foi elaborado pautado no Plano Municipal de Saneamento Básico. Assim descrevendo a responsabilidade do prestador, esse PGP, trouxe as projeções de investimentos do prestador, ano a ano, para o município de Goiânia, no horizonte dos 30 anos de contrato de programa celebrado com a SANEAGO. Disse ainda que toda documentação que comprova a capacidade Econômico-Financeira da prestadora dos serviços estava disponível à consulta para os conselheiros, na Diretoria de Regulação da Agência de Regulação de Goiânia.

Posteriormente à fala da Diretora Karla Kristina, o Presidente do Conselho interveio informando aos Conselheiros presentes destacando a clareza da lei quanto à obrigatoriedade da empresa declarar e demonstrar essa sua Capacidade Econômico-Financeira. Para que não restassem dúvidas aos conselheiros o presidente inquiriu ao Gerente de Contabilidade Regulatória, Severiano Pereira, quanto à a apresentação de toda a documentação e respectiva comprovação da capacidade Econômico-Financeira da prestadora, bem como quanto à rigorosa

Agência de Regulação de Goiânia

Confere com original

30 / 03 / 22 Clayton

1314262



obediência à metodologia de análise, por parte da Agência de Regulação. O Gerente de Contabilidade Regulatória respondeu afirmativamente a todos os questionamentos feitos pelo Presidente do Conselho e concluiu dizendo que tecnicamente atesta positivamente que o prestador comprovou sua Capacidade Econômico-Financeira, atendendo ao que fora estabelecido pela referida e decreto.

Em seguida o Presidente pediu à Diretora de Regulação, Karla Kristina, que apresentasse aos Conselheiros presentes à reunião, o parecer técnico da Diretoria de Regulação. A Diretora, Karla Kristina, leu o parecer e, ao final, sugeriu ao Conselho de Gestão e Regulação a aprovação da Declaração da Capacidade Econômico-Financeira da prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamentos de Goiás S.A., bem como indicou a não necessidade de celebração de Aditivo Contratual.

O Presidente abriu a palavra aos conselheiros para que se manifestassem sobre o parecer apresentado questionando ou acrescentando algo. Não houve manifestação.

Passou-se então ao regime de votação para aprovação do parecer da Diretoria de Regulação que recomendava o acatamento da Declaração da Capacidade Econômico-Financeira da prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamentos de Goiás S.A, sendo aprovado de forma unânime.

Foi solicitado ainda, ao Secretário do Conselho, que assim que a ata fosse redigida, que juntasse a ela o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da Agência de Regulação para que os referidos documentos fossem assinados pelos Conselheiros.

Antes de encerrar a reunião o Presidente franqueou a palavra ao Conselheiro Francisco das Chagas Magalhães Sobrinho para que se apresentasse, como foi pedido ao Conselheiro Vice-presidente. O Conselheiro Francisco das Chagas se apresentou e teceu elogios ao Conselho, dizendo estar muito motivado com o trabalho e a responsabilidade que tem com ele.

Concluída a pauta o Presidente agradeceu aos conselheiros e demais representantes, dando por encerrada a 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão e Regulação. E para constar, eu, Clayton de Almeida Corrêa, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor presidente e por todos os conselheiros presentes.

Paulo César Pereira

Everton Sérgio Schmalz

Francisco das Chagas M. Sobrinho

Raphael Cavalcante Calixto

Hugo Marcelo Nascimento e Silva

Welton de Oliveira Lemos,

Antônio Junio Gonçalves da Cruz

Agência de Regulação de Goiânia

Confere com original

30 / 03 / 22
Clayton 1314262
Assinatura